

## **PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMANDA POR AUXÍLIOS (P.I.D.A)**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando:

- que a procura por verbas de apoio à pesquisa é primordial para levar a cabo ciência e inovação de qualidade na Universidade e que projetos apoiados pela FAPESP contam com reserva técnica institucional que também beneficiam a comunidade onde estão inseridos,
- que a solicitação de projetos à FAPESP, que constitui a principal fonte de auxílios e apoio à pesquisa no Estado, vem decaindo gradualmente, sobretudo nos últimos dois anos, durante e após a pandemia de COVID-19,
- que auxílios de agências de fomento internacionais são mais competitivos e difíceis de se obter, não oferecem reserva técnica e que há despesas que essas agências não custeiam ou consideram contrapartida da instituição,

torna público o presente Edital com o objetivo de estimular a demanda por auxílios para pesquisa extraorçamentários.

### **1. Objetivos**

- 1.1. O Programa de Incentivo à Demanda por Auxílios (P.I.D.A.) tem por objetivo estimular a demanda por auxílio financeiro à FAPESP e oferecer uma complementação como contrapartida a recursos obtidos de agências de fomento internacionais.
- 1.2. O Programa distribuirá um total de R\$ 3.000.000,00 em fluxo contínuo, até o esgotamento dos recursos ou o encerramento do exercício 2024, conforme disposições a seguir.
- 1.3. Docentes que tenham recebido o auxílio do Programa de Apoio aos Novos Docentes entre 2022 e 2024 não são elegíveis ao P.I.D.A.
- 1.4. Em caso necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação indicará uma Comissão de Especialistas para determinar ordem de priorização das demandas.

### **2. Finalidade**

- 2.1. Os recursos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo, pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente, diárias e passagens da(o) interessada(o) ou de seus pós-doutorandos (não onerando o limite estabelecido aos Diretores na Portaria GR N° 8321/2024) e alunos de pós-graduação e iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre a utilização de recursos públicos orçamentários.
- 2.2. Os recursos não podem ser utilizados para contratação de serviços de material gráfico (exceto para apresentação de resultados de pesquisa em eventos acadêmicos), aquisição de brindes e materiais promocionais, pagamento de bolsas, compra de alimentos (incluído serviço de coffee break) e pagamento de despesas com a organização de eventos científicos.

### **3. Categoria Auxílio à Pesquisa – Regular (APR)**

- 3.1. Serão incentivadas as propostas de Auxílio à Pesquisa - Regular (APR) da FAPESP, submetidas por docentes do quadro permanente da USP na qualidade de pesquisadores responsáveis e que:
  - I – Nunca tenham sido contemplados com um APR FAPESP.
  - II – Tenham obtido APRs da FAPESP anteriormente, mas não tenham APR vigente desde 31/12/2021.
- 3.2. Será concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 durante o pedido de avaliação da proposta; no

caso de aprovação, o docente poderá solicitar uma complementação de R\$ 10.000,00.

3.2.1. Para solicitar o auxílio, o docente deve apresentar:

- I - a cópia da página do Sistema SAGE mostrando a habilitação da proposta na modalidade APR, com data a partir de junho de 2024;
- II - plano sucinto da aplicação dos recursos;
- III - termo de outorga assinado pela FAPESP, para a solicitação da complementação após a aprovação do auxílio.

#### 4. Categoria Auxílio Jovem Pesquisador (JP)

4.1. Serão incentivadas as propostas de Auxílio Jovem Pesquisador (JP) da FAPESP, submetidas por docentes do quadro permanente da USP na qualidade de pesquisadores responsáveis.

4.2. Será concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 durante o período de avaliação da proposta; no caso de aprovação, o docente poderá solicitar uma complementação de R\$ 15.000,00.

4.2.1. Para solicitar o auxílio, o docente deve apresentar:

- I - cópia da página do Sistema SAGE mostrando o enquadramento da proposta na modalidade JP, com data a partir de junho de 2024;
- II - plano sucinto da aplicação dos recursos;
- III - termo de outorga assinado pela FAPESP, para a solicitação da complementação após a aprovação do auxílio.

#### 5. Categoria Auxílio à Pesquisa – Projeto Temático

5.1. Serão incentivadas as propostas de Auxílio à Pesquisa – Projeto Temático da FAPESP, submetidas por docentes mulheres do quadro permanente da USP na qualidade de pesquisadoras responsáveis.

5.2. Será concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 durante o período de avaliação da proposta; no caso de aprovação, o docente poderá solicitar uma complementação de R\$ 15.000,00.

5.2.1. Para solicitar o auxílio, a docente deve apresentar:

- I - cópia da Página do Sistema SAGE mostrando o enquadramento da proposta na modalidade Projeto Temático, com data a partir de junho de 2024;
- II - plano sucinto da aplicação dos recursos;
- III - termo de outorga assinado pela FAPESP, para a solicitação da complementação após a aprovação do auxílio.

#### 6. Categoria Auxílio Internacional

6.1. Serão oferecidos auxílios complementares de R\$ 30.000,00 aos docentes do quadro permanente da USP que tenham sido contemplados como Pesquisador responsável ou Pesquisador Principal por agências de financiamento internacionais com auxílios de, no mínimo, US\$ 100.000,00, a partir de 2023.

6.2. Cada docente poderá solicitar o auxílio para apenas um projeto.

6.3. Cada projeto poderá receber apenas um auxílio, ainda que dois ou mais docentes USP sejam pesquisadores responsáveis.

6.4. Para solicitar o auxílio, o docente deve apresentar:

- I - termo de outorga do Projeto onde consta a responsabilidade financeira do docente, mesmo como subcontratação;
- II - plano sucinto da aplicação dos recursos.

#### 7. Prestação de Contas

- 7.1. Os recursos concedidos serão transferidos para o orçamento da Unidade de vínculo do docente, que deverá entrar em contato com a Seção de Finanças da Unidade para orientações sobre sua utilização.
- 7.2. O prazo para utilização dos recursos é de 24 meses após o remanejamento à Unidade de vínculo do docente.
- 7.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo sistema Atena (Editais>Solicitações) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em até 60 dias após o prazo final para utilização dos recursos, independentemente de a proposta ter sido ou não aprovada, nos casos de auxílios da FAPESP.
- 7.4. A prestação de contas deve incluir relatórios acadêmico e financeiro, assim como comprovantes de realização das despesas, como notas fiscais, recibos, cartões de embarque ou comprovante de compra de passagens, entre outros, conforme orientações a serem encaminhadas oportunamente pela PRPI.
- 7.5. O saldo remanescente do recurso concedido deverá ser devolvido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até a fase de prestação de contas.
- 7.6. Se o recurso concedido não for utilizado até a data informada na proposta, deverá ser devolvido à PRPI e não serão aceitos pedidos de prorrogação para o próximo exercício financeiro.
- 7.7. Se houver despesas com itens não autorizados quando da concessão do recurso, o valor equivalente também deverá ser devolvido à PRPI.
- 7.8. Os proponentes que não enviarem relatório acadêmico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, estarão inelegíveis aos editais publicados pela PRPI enquanto perdurar o inadimplemento da obrigação.
- 7.9. A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no website da PRPI.